

- Estratégia de Produto;
- Estratégia de Determinação de Preço;
- Comunicação de marketing (propaganda e promoção)
- Cadeia de Suprimentos e Logística
- Administração dos Recursos Materiais: Armazenamento, Distribuição física e gerenciamento de estoque
- Sistemas ERP/ MRPII/ JIT.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, e-mail: atac@fcrp.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP 89/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
A Faculdade de Educação da USP convoca as candidatas: Paula Mangolin de Barros, Ana Claudia Florindo Fernandes, Luiza Moreira da Costa, Aryanna Garcia Brandão de Lima, inscritas no Processo Seletivo para contratação de 1 (um) Professor Contratado II, e que comprovaram título de Mestre, para atuar como Professor do Ensino Fundamental I, por prazo determinado no cargo nº 1251341, na Escola de Aplicação da FEUSP, em conformidade com o Edital FEUSP 85/2022, para o início do Processo que será realizado dia 15/08/2022, às 13h15, quando deverão tomar conhecimento do calendário das provas previstas no Edital acima referido. Os candidatos deverão apresentar-se à banca online através de link de internet que será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pelas candidatas

FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que a Profa. Dra. Patrícia Aparecido do Amparo (EDM-FEUSP), indicada como suplente, através do comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 05 de agosto de 2022, página 151, Caderno Executivo I, comporá como membro titular a comissão julgadora da 2ª etapa (mestre) do Processo Seletivo referente ao edital de abertura FEUSP 85/2022, tendo em vista a impossibilidade de participação da Profa. Dra. Juliana de Souza Silva (EDM-FEUSP), por incompatibilidade de horário.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO RELATIVA AO EDITAL "ATAC/FM/53/2022"

Considerando erro material no item 2 do edital "ATAC/FM/53/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", publicado no D.O.E. de 23 de julho de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, o item 2 do referido edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- CPF (para candidatos brasileiros);
- Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, na área de Doenças Infecciosas e Parasitárias (Pós-Graduação estrito senso em Doenças Infecciosas e Parasitárias);
- Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;
- Prova de que é portador de título de graduação em Medicina, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 57,89 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 41,39 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre), nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h do dia 22 de agosto de 2022, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br, para fins de apreciação das inscrições.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:

- 2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

FACULDADE DE MEDICINA

COMUNICADO – De acordo com o número de votos obtidos, a representação discente de graduação junto aos órgãos Colegiados da FMUSP, ficará assim constituída, com mandato de 1 (um) ano contado a partir do dia 2 de setembro de 2022 (Portaria nº 2554):

- Congregação:
Pedro Henrique Docema Rodrigues / Lucas de Sousa de Oliveira
Gustavo da Silva Azevedo / Pedro Humberto Campanharo Lagares
Gustavo Henrique Mori / Fernando Mauad Sacramento
Gabriel Ângelo Ferreira Faria de Souza / Pietro Marques
Edgar Alexandre Aviles Sandoval / Gabriel Petrin Alonso Silva
- CTA:
Filipe Waridel / Gustavo da Silva Azevedo
- Comissão de Graduação:
Filipe Waridel / Débora Waridel

Pedro Henrique Docema Rodrigues / Lucas de Sousa de Oliveira

Gustavo Henrique Mori / Fernando Mauad Sacramento
Gustavo da Silva Azevedo / Marina Elisa Motta Agati
- Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
Eduardo Cunha Lobato / Gustavo da Silva Azevedo
- Departamento de Cardiopneumologia:

Pedro Burlacchini Sanches Marinho / Adriano Augusto Domingos Neto

- Departamento de Cirurgia:
Fernando Mauad Sacramento / Antonio Carlos Samaia da Silva Coelho

- Departamento de Clínica Médica:
Gustavo Henrique Mori / Gustavo da Silva Azevedo

- Departamento de Dermatologia:
Fernanda Melo Ferreira

- Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional:

Joana Queiros Boniolo Ferreira / Amanda Aparecida Jussiani Alves Santos

- Departamento de Gastroenterologia:
Caio Felipe Araujo Matalani

- Departamento de Medicina Legal, Biotética, Medicina do Trabalho e Medicina

Física e Reabilitação:
Sônia Maria Reis da Costa Rêgo

- Departamento de Medicina Preventiva:
Tales de Areco Chaves / Vítor Moises Evangelista Lara

- Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias:
Marina Elisa Motta Agati / Filipe Waridel

- Departamento de Neurologia:
Jônatas Magalhães Santos / Marcella Regina Albero Casale

- Departamento de Obstetrícia e Ginecologia:
Anna Carolina Berkenbrock Mendes

- Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia:
Gustavo José de Melo Correia / Augusto Cesar Villar de Almeida

- Departamento de Ortopedia e Traumatologia:
Gabriel Pereira de Oliveira Lima / Alexandre de Oliveira Esteves

- Departamento de Patologia:
Marcio Wellyngton Rodrigues Alves / Marcella Regina Albero Casale

- Departamento de Pediatria:
Mariana Gomes Martins

- Departamento de Psiquiatria:
Jônatas Magalhães Santos / Maria Victoria Souza da Silva Conde

- Departamento de Radiologia e Oncologia:
Vinicius Humberto Bandeira Cereser

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
EDITAL FMRP-USP Nº 016/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PUE- RÍCULTURA E PEDIATRIA, ÁREA DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de trinta (30) dias, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/08/2022 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/09/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1006487, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Puericultura e Pediatria, na área de Nefrologia Pediátrica, no Conjunto do Programa das Disciplinas: RCG0383 Semiologia e Saúde da Criança e do Adolescente, RCG0286 Introdução à Comunicação com o Paciente, RCG0606 Estágio em Pediatria II e RCG 0431 Pediatria, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1-Proteinúria e doença renal crônica,
- 2- Síndrome nefrótica na infância,
- 3- Avaliação da função renal em Pediatria,
- 4- Síndrome hemolítico-urêmica,
- 5- Glomerulonefrite aguda pós-infecciosa,
- 6- Hematúria na infância,
- 7-Hidronefrose na criança,
- 8- Transplante renal pediátrico,
- 9 - Hipertensão arterial / Medida de PA na criança,
- 10 – Edema,
- 11 - Infecção urinária na infância e bacteriúria assintomática.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – prova prática, - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6 - O modus faciendi da prova prática será: Constará de atendimento clínico de um paciente que será sorteado de um grupo de 5(cinco), escolhidos pela Banca Examinadora, dentre os que se apresentarem para consulta médica nos Ambulatórios de Pediatria ou internados nas Enfermarias de Pediatria do HC Criança.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmrp.usp.br).

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
EDITAL FMRP-USP Nº 017/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA DA

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de trinta (30) dias, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/08/2022 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/11/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1240242, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, área de conhecimento em Radiologia Intervencionista nas disciplinas: RCG0381 Noções Básicas de Diagnóstico por Imagem, RCG0457 Aplicações Clínicas do Diagnóstico por Imagens, RCG0573 Estágio em Diagnóstico por Imagem em Neurroradiologia, Cabeça e Pescoço e RCG0429 Neurroradiologia Terapêutica os termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1 – Formação de imagens em angiografia por subtração digital;

2 – Princípios da quimioembolização e embolização pré-operatória dos tumores intracranianos e de cabeça e pescoço;

3 – Tratamento endovascular da epistaxe e sangramentos neoplásicos de cabeça e pescoço;

4 – Diagnóstico e tratamento dos aneurismas cerebrais;

5 – Diagnóstico, classificação e tratamento das malformações vasculares cerebrais;

6 – Tratamento endovascular das fistulas durais encefálicas;

7 – Classificação e tratamento endovascular das fistulas durais da região do seio cavernoso;

8 – Vascularização da medula espinhal e coluna vertebral, classificação e tratamento das malformações vasculares medulares;

9 – Neurroradiologia intervencionista pediátrica;

10 – Angioplastia e tratamento endovascular das estenoses ateroscleróticas cervicais, com base na fisiopatologia das lesões;

11 – Diagnóstico e tratamento intra-arterial da doença cerebrovascular isquêmica;

12 - Diagnóstico e tratamento da doença vascular hemorrágica encefálica.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e